APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 05 / 12 / 19 97
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 04 / 12 / 19 97
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 34 /97, de 10 de novembro de 1997

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de julho de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de julho de 1996, composto de 06 (seis) volumes, oriundos de processos do Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges
- Presidente -

Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

03 / 10 / 97

RESOLUÇÃO RS Nº 2488

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-00765/97, relativos ao balancete do mês **julho** de **1.996**, do Município de **CAÇU**, apresentado à Inspetoria Regional em 29.10.96;

considerando o Parecer nº 01315/97, da Seção de Verificação de Obras Públicas às fls. 2481 a 2484;

considerando o Requerimento de nº 1522/97, da douta Procuradoria Geral de Contas às fls. 2485;

considerando a regularidade dos contratos elencados no anexo;

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua Segunda Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 412/97 da 5ª AFOCOP, com base no Termo de Verificação de fls. 2463 a 2479, manifestar à respectiva Câmara Municipal seu parecer favorável à **aprovação** do referido balancete, registrando os contratos constantes dos anexos.

Ressalva-se todavia, que ao aferir as contas em questão, o Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

À **Superintendência de Secretaria**, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos

18 ABR 1997

Presidente

Relator

Fui presente:

Procuradora Geral de Contas

JCB/HLL*

Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSO Nº : 3.20.00765/97 03/10/97

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de CAÇU

ASSUNTO : Balancete do mês de julho de 1.996

2489

CONTRATOS

1. CONTRATADO(A)	***Nemésio Vieira Borges***
2. OBJETO DO CONTRATO	Locação de uma casa comercial
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 1.344,00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	01.07.96 a 30.12.96
5. FORMA DE PAGAMENTO	R$ 224,00 bimestralmente
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	732

1. CONTRATADO(A)	***Terezinha Alves da Costa Carvalho***
2. OBJETO DO CONTRATO	Locação de uma casa residencial
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 1.433,00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
5. FORMA DE PAGAMENTO	à vista
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	843

1. CONTRATADO(A)	***Eliane Rezende de Freitas***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços de psicologia
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 2.520,00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	01.07.96 a 30.12.96
5. FORMA DE PAGAMENTO	02 parcelas
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	901

JCB/HLL*

Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Continuação da Resolução RS nº 03110/97

1. CONTRATADO(A)	***Fernando Rocha de Araújo Campos***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços de fisioterapia
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 1.680,90
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	11.07.96 a 11.09.96
5. FORMA DE PAGAMENTO	02 parcelas
6. FORMA DE REAJUSTE	---
7. FLS. DO PROCESSO	1300

2490

1. CONTRATADO(A)	***Juliano Campos Vieira***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços de exames laboratoriais
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 1.680,00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	02 meses
5. FORMA DE PAGAMENTO	02 parcelas
6. FORMA DE REAJUSTE	---
7. FLS. DO PROCESSO	1540

1. CONTRATADO(A)	***Marlene Alves Guimarães Carvalho***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços de enfermagem
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 1.300,00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	30 dias
5. FORMA DE PAGAMENTO	01 parcela
6. FORMA DE REAJUSTE	---
7. FLS. DO PROCESSO	1555

1. CONTRATADO(A)	***Jucélio Lima Martins***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços médico-hospitalar
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 4.480,00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	30 dias
5. FORMA DE PAGAMENTO	parcela única
6. FORMA DE REAJUSTE	---
7. FLS. DO PROCESSO	1571

JCB/HLL*

Estado de Goiás

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Continuação da Resolução RS nº 03110/97

1. CONTRATADO(A)	***Genaldo de Lima Martins***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviço médico hospitalar
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 4.480,50
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	01 mês
5. FORMA DE PAGAMENTO	parcela única
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	1598

2191

1. CONTRATADO(A)	***José Carlos Faria***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços médico hospitalar
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 4.480,00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	01 a 30.07.96
5. FORMA DE PAGAMENTO	parcela única
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	1615

1. CONTRATADO(A)	***Elina Aparecida da Silveira***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços odontológicos
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 3.360,80
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias
5. FORMA DE PAGAMENTO	02 parcelas
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	1626

1. CONTRATADO(A)	***Silvio Queiroz de Mendonça***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviço médico hospitalar
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 2.241,40
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	01 mês
5. FORMA DE PAGAMENTO	parcela única
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	1655

JCB/HLL*

1. CONTRATADO(A)	***Mirandy Macaúbas dos Santos***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços de radiologia médica
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 672.00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	30 dias
5. FORMA DE PAGAMENTO	à vista
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	1664

1. CONTRATADO(A)	***Wilson de Lima Filho***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviço médico hospitalar
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 2.241.40
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	30 dias
5. FORMA DE PAGAMENTO	à vista
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	1670

1. CONTRATADO(A)	***Lucinete Ferreira dos Santos***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviço de enfermagem
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 1.680.00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	01 mês
5. FORMA DE PAGAMENTO	parcela única
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	1694

1. CONTRATADO(A)	***Zuleika de Paula Santana***
2. OBJETO DO CONTRATO	Serviços de Assistência Social
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 3.360.00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias
5. FORMA DE PAGAMENTO	02 parcelas
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	1831

Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Continuação da Resolução RS nº 03110/97

1. CONTRATADO(A)	***Luzenilson Pires de Souza***
2. OBJETO DO CONTRATO	Pavimentação asfáltica
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 18.150,00
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	30 dias
5. FORMA DE PAGAMENTO	02 parcelas
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	2410

1. CONTRATADO(A)	***Luzenilson Pires de Souza***
2. OBJETO DO CONTRATO	Pavimentação asfáltica
3. VALOR DO CONTRATO	R$ 19.857,25
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias
5. FORMA DE PAGAMENTO	03 parcelas
6. FORMA DE REAJUSTE	----------
7. FLS. DO PROCESSO	2432

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34/97, de 10-11-97.
Autoria: Presidente Vereador **Jacinto Nunes Borges**
Aprova o balancete Municipal referente ao mês de julho de 1996.

RELATÓRIO:

A presente matéria refere-se às contas do Município, relativas ao mês de julho de 1996, já examinadas sob "o aspecto da veracidade ideológica presumida", pelo TCM, o qual manifestou pela aprovação das mesmas.
Apreciada por esta Comissão, notadamente pelo aspecto fático, a mesma não detectou nada de irregular, pelo que emite o seu Parecer Favorável à aprovação da propositura.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 26 dias do mês de novembro de 1997.

Vereadora **Beatriz Franco Rossi**
- Relatora -